

# Religião e Pátria.

JORNAL RELIGIOSO, POLITICO E NOTICIOSO

PUBLICA SE AS QUARTA-FEIRAS E SABBADOS

RESPONSÁVEL—M. J. PINTO

ADMINISTRADOR—J. P. DE QUEIROZ

44. SERIE

SABBADO, 24 DE NOVEMBRO DE 1888

NUMERO 43

## —GUIMARÃES—

### CORRESPONDENTE DO PRIMEIRO DE JANEIRO

Appareceu-nos hontem no «Primeiro de Janeiro» um novo correspondente vimezanense, clamando-nos de codigo administrativo em punho que sendo a despesa policial obrigatória *hade forçosamente ser inserida no orçamento, porque nem o sr. governador civil nem camara alguma são superiores á lei.*

Ora a lei especial a que o código se soccorre é a de 2 de julho de 1887, que estabelece, como igualmente obrigatória, a policia urbana e rural. Se nem o sr. governador civil nem camara alguma são superiores á lei, porque em parte alguma se criam guardas campestres? Cumprir a lei será tomar meia dose da dita atirando com a outra metade para o lixo?!

Item. O código do illustre correspondente tambem no art. 141 capitula d'obrigatoria a despesa com a instrucção primaria na conformidade de leis, que ordenam o estabelecimento de cadeiras em todas as freguezias. E comtudo aqui, governador civil e camara contentam-se com um oitavo de lei.

Item. A construcção de penitenciarias comarcas igualmente se enumera entre as obrigações camararias. E chegamos até o ponto de governador civil e camara se imporem jejum natural de lei, provavelmente em signal de veneração.

Item... Mas para prova de que as despesas obrigatorias *hão de forçosamente ser inseridas no orçamento, visto que nem o sr. governador civil nem a camara são superiores á lei, basta e sobra!!*

Continua o esclarecido correspondente, estranhando que nós nem no mais vivo do conflicto bracaró-vimezanense gritassemos contra a despesa com a policia e gritemos agora.

Santo Deus! Pois não era essa uma das nossas maiores queixas? pois não se pison o repisou sobre semelhante agravo nos jornaes e até no parlamento? Somos forçados a remettel-o para as folhas d'essa epocha e para o Diario das Côrtes.

Prosigamos. *Onde está a razão justificativa da reluctancia da camara?*—pergunta o correspondente, respondendo logo que não é na falta de dinheiro, como *ardilosamente se allega*, porque pagando-se antes da autonomia *tres contos e tanto* para a policia de Braga, com maior razão se pode agora pagar um conto e tanto.

Ora, em primeiro logar não se pagavam tres contos e tanto, mas dois contos e oito ou nove centos. E posto isto, vejamos a differença entre a situação financeira da camara então e hoje.

A camara faltam do rendimento do imposto dos carros, que o código prohibio, reis 1:700\$000;—mais 600\$000 rs. despendidos com 4 novas cadeiras d'instrucção primaria;—mais 1:000\$000, dotação do empréstimo para a escola industrial.

Ainda soffreu outros desfalques; mas contentemos-nos com a menção d'estes, que sommam 3:300\$000, verba já superior á da policia districtal.

Mas a percentagem era de 30 por cento e agora é de 50 por cento, replica-nos provavelmente o correspondente. Treplica: os 30 por cento anteriores á autonomia recabiam não só sobre as contribuições geraes do Estado, como hoje, senão tambem sobre os 26 por cento addicionaes do districto, o que agora não succede. Portanto cada unidade de percentagem actual representa apenas 475 da antiga, transformando-se assim os 30 por cento em 40. D'estes 40 por cento sahem os novos 13 que passaram da junta geral para o municipio, com destino ao pagamento do empréstimo districtal, o que reduz os velhos 30 por cento a 27. Deduzindo ainda para viação 1710 do excesso de 40 sobre 30, isto é de 10, vem a camara a receber para as suas despesas geraes 26 por cento ou menos do que antigamente 4 por cento, equivalentes a 1:900\$000 ou 2:000\$000. Orçando pois a despesa da camara com a policia districtal em 3:000\$000 tinha esta corporação em compensação: 1.º, da somma das 3 verbas mencionadas 3:300\$000; 2.º, do rendimento a maior da derrama 2:000\$000; ao todo

5:300\$000, e conseguintemente 2 conto mais do que actualmente, liquidos do custo da policia.

Já vêem os leitores que nem é *ardilosa* a invocação da carência de dinheiro para a reluctancia á criação da policia, nem incompreensivel o motivo porque a isenção de pagar para o districto não nos habilita á sustentação do onus pretendido.

O correspondente fecha declarando que em Braga a carne rende 19 contos, o vinho 11 e o peixe 2, ao passo que em Guimarães a carne rende 6 contos, o vinho outros 6 e o peixe 400:000. D'onde devia concluir que a vereação de Guimarães oppõe justamente á despesa em projecto a escassez da receita, sobre muito superior em Braga ainda allí acrescentada com o legal ou illegal imposto dos carros e com a contribuição de todo o districto para a policia. O correspondente, porém, em vez de concluir isto, termina aconselhando a camara *«a gastar a sua actividade e intelligencia em estudar a razão d'estas coisas...»* Ora a razão de taes coisas, *com ou sem pontinhos*, ninguema deixa d'encontrar no enorme arcebispo, no seminário, no governo civil, no Bom Jesus, etc., que attrahem de fora não só muita gente, mas gente que se tracta muito melhor do que a grande maioria dos naturaes das duas cidades.

E' o que nos parece, sem embargo dos pontinhos, que, se não são mero enfeite caligráfico, convem que caiam immediatamente sobre os ii. Nada de considerações. Preencha-se a reticencia, principiando por considerar-se que o preço dos tributos indirectos se apura em arrematação a portas abertas, com grande antecipação e publicidade annunciada, e sob a fiscalização do sr. administrador do concelho.

### A QUESTÃO DA POLICIA

«Oh! manes d'Offenbach, não estalleis de riso!» exclama um sr. Z, correspondente d'esta cidade para o «Primeiro de Janeiro», depois de contar como o *grave conflicto* entre a camara municipal d'esta cidade e o go-

vernador civil do districto se cifrava em ser ou não creado um *corpo de policia na respeitavel força de oito praças.*

O Italico é do mesmo correspondente que, pelo visto, levando a questão a rir, se não arreceia de casquinar uma gargalhada nas faces do sr. Visconde de Pindella, ao qual pertence integra e intacta a responsabilidade da criação do tal *corpo de policia na respeitavel força de oito praças.*

E o caso é que o correspondente tem razão. A coisa cu é muito para rir, ou é muito mais seria do que se pensa. Um *corpo de policia na respeitavel força d'oito praças com uma pequena gratificação ao commissario*, só pôde ter logar n'um paiz onde os primeiros magistrados districtaes sejam como o general Boum da opereta Offenbachiana. A serio, só pôde ser tomado n'um caso: quando, por de traz e sob o pretexto da sua ridicula imposição, se esconda outro motivo—o de continuar no proposito de crear accientemente embaraços e dificuldades á administração municipal d'um concelho que teve um dia a pondunorosa altivez de dizer aos seus oppressores e systematicos exploradores:—*para traz, que não consinto que me explorem e suguem mais.*

E esta é a verdadeira questão, em que pese ao espirituoso correspondente.

Demonstram-nos como no orçamento municipal, sem a criação de novos e o alargamento dos actuaes impostos, ha ensanchas para a dotação d'um *corpo de policia* que tenha utilidade real e não seja d'um ridiculo tão pavoroso como o lembrado e imposto pelo sr. governador civil, na *respeitavel força d'oito praças?* Pois em quanto o não demonstrarem, não conseguirão tambem fazer acreditar a ninguem que o *conflicto*, suscitado accientemente pelo mesmo governador civil, tenha um fundamento razoavel e justo.

D'esta mesma opinião parece ser a minoria da Camara, que, podendo e devendo, pela sua posição, estar na brecha a combater, ao menos com o seu voto quando não fosse com a sua palavra, as justificadas reluctancias d' maioria, acha melhor não comparecer ás sessões em que se tratam estes assumptos, do

que tomar a responsabilidade clara e definida d'uma opinião contraria. Dar se-ha caso que tambem elle casquine nas faces do sr. de Pindella a Offenbachiana gargalhada que lhe casquinou o correspondente em presença do tal *corpo de policia na respeitavel força d'oito praças?*

Talvez.

E se não é, venha a prova. Demonstrem-nos que, sem o aggravamento dos actuaes ou sem a criação de novos impostos, se pode crear, dotar e sustentar um *corpo policial* que sirva para *salvaguardar os nossos haveres, ter em tranquillidade as nossas familias* e evitar os desaccatos contra a moral e a ordem publica. Demonstrem-nos ainda que o limite tributario no concelho está longe de ser excedido e que o povo, que pôde e deve pagar mais, está morrendo d'amores pelo tempo em que pagava para Braga tres contos e tanto, annualmente para a policia sinha que, por favor, lhe mostravam de longe a longe, e que ainda mais ansiosamente deseja lhe tirem do bolso o bastante para que o imposto municipal da carne em Guimarães renda 19 contos, e o do vinho 11 contos, e o do peixe 2 contos, como rendem em Braga.

Em quanto o não fizerem, fica-nos o direito e o dever de proclamarmos que a imposição do sr. governador civil é, sobre illegal e arbitraria, tyrannica e expoliadora; que o conflicto, suscitado por elle sem ter ao menos um apparente motivo de justiça, revela o proposito de crear accientemente embaraços e dificuldades á administração municipal, em represalia á hombridade com que nos mantivemos no calor da lucta bracaró-vimezanense contra as suggestões e as insidias d'um vimezanense desnaturado; e que é pouco prudente brincar com o fogo, porque se pôde ateiar d'elle um incendio devastador, diante do qual o sr. Z. e os que como elle pensam terão de calar o seu zombeteiro espirito e o seu risca casquinador.

Abaixo transcrevemos uma carta de trez srs. regedores acudendo pela sua honra e da sua classe, que aliás ninguém ferio. Na local alludida escapou antes da palavra «regedor» o adjectivo «antigo», por falta involuntaria ou do auctor ou do typographo. Se isto influe sensivelmente no caso, o que nos não parece, ali fica rectificado.

Agora as explicações, que nunca fugimos a dar. Correu por muitos dias, incontestado, o boato que referim s, e provavelmente algum dos signatarios ouviram-n'o, sem que portanto nos possam attribuir a invenção. Especialisava-se e citavam-se precedentes. Nós não fomos senão «cco do que ás claras se contava, tendo a prudencia, por tem, de nem darmos como certo o facto nem especialisarmos. E não nos arrependemos porque, apesar de tudo, já ouvimos que a atoarda é falsa, o que folgamos de declarar.

A nos-a local foi tão generica que podia até alcançar fóra do concelho, e não sabemos como os signatarios possam suspeitar que nos referiamos a elles. Por este andar, se se disser que entre os jornalistas, ou entre os militares, ou entre os proprietarios, ou entre os padres, etc., consta que ha um mau, tem de sair a campo cada individuo d'estas classes a perguntar se o mau é elle, e embora tenha a consciencia de que perante o publico está fóra de toda a suspeição.

Francamente parece-nos levar longe de mais o melindre. Camões escreveu que

...tambem entre os portuguezes Traidores honve algumas vezes.

E todavia não ha portuguez que o não venere como um gloria patria. O que elle unicamente não venera é quem se servio dos traidores.

Dada esta satisfação aos signatarios, á qual tem todo o direito, permittam-nos que lhe neguemos o de nos exigirem uma denuncia, ainda que o que narramos genericamente, com o caracteristico de simples boato, se confirmasse, quanto mais não confirmando, como nos apraz repetir que não confirma.

Segue a carta.

...Sr. Redactor.

No jornal que v. redige, n.º 41. 44.ª serie, de 17 do corrente, lê-se o seguinte:

«Consta que a mala (roubada a um negociante do Porto no Grande Hotel de Guimarães), appareceu em casa d'um regedor progressista.»

Apesar de v. se aproveitar da palavra consta para fugir a responder perante os tribunales pela affronta feita a uma classe de funcionarios, que tem como quizesquer outros direito á sua reputação, os abaixo assignados entendem do seu dever e dignidade exigir que v. declare sem rodeio nem subterfugio o nome d'esse regedor, sob pena de recahir sobre v. o desconceito com

que tentou ferir a honra de todos. Somos De V. etc. Guimarães 22 de novembro de 1888.

O regedor de S. Paio—Fortunato José da Silva Basto.

O regedor de Nossa Senhora da Oliveira—Antonio Chaisotomo da Silva Basto.

O regedor de S. Sebastião—Antonio José de Passos.

**NOTICIARIO**

**Orçamento.**—A Camara mandou imprimir o orçamento para mostrar que não ha panno para mangas. Logo á primeira inspecção se vê que sem novos tributos indirectos sobre todos os generos de consumo não se alcança receita.

A distribuição d'este documento levará a todos a convicção de que não ha outra sabida: se querem policia não de soffrer impostos sobre o arroz, azeite, bacalhau, assucar etc.

E a nossa opinião é que a Camara esclareça o publico e deixe correr o marfim.

Se o doente não suar escusa de suar o medico.

Mas reparem: as reclamações são agora. Depois de creada a policia é tarde.

**Comparação.**—A comparação do rendimento dos tributos indirectos em Braga com o dos de Guimarães está como 15 para 42. E' por ter 42 contos a Camara de Braga em quanto que a de cá só tem 15 que em Guimarães se não pode fazer o que se faz lá.

A receita ordinaria de Guimarães, **no todo**, anda por 41 contos.

Bom é que se vão sabendo estas coisas para que se não falle sem fundamento.

**Bom ratice.**—Acaba de nos contar um cavalheiro digno de credito, como ouvido a um outro igualmente respeitavel, um facto singularissimo. E' que viu uma carta d'um policia destinado ha annos n'uma feira do Minho, a convidar um fajardo muito conhecido para ir alli exercer o seu mister com a protecção policial.

Isto não prova contra a policia em geral, mas mostra o pouco escrupulo em muitas nomeações, o que constitue um perigo social. E' este perigo hade haver-o, d'um e d'outro lado, em quanto o empenho ou a dependencia eleitoral não forem banidos na escolha. Quando o serão?

Podem ser o com guardas nocturnos indicados pelos interesses do...

O certo é que esta instituição tem dado grandes resultados em Lisboa.

**E' enganoso.**—O illustrado correspondente de Guimarães para a «Provincia», affirma que em Barcellos e na Covilhã já está creada a policia.

Em Barcellos affiançamos-lhe que nem está creada nem se creará sem grande resistencia de gregos e troianos que se uniram para se furtarem á sangria tributaria.

Na Covilhã tambem não se comprehende como se effectuas se tal innovação, porque não sendo concelho autonomo tem a policia districtal, uma policia municipal, como nós tínhamos, se lhe fizerem esse favor.

Não nos magoa que o esclarecido correspondente pugna pela policia, mas preferiamos que em vez de a querer á custa do concelho utilisasse as suas distinctas facultades para mostrar a injustiça de no Porto e Lisboa a policia ser paga pelo governo, nas cabeças de districto por todo o districto e nos concelhos autonomos só pelo municipio.

D'esta desigualdade injustificavel deriva que nós pagamos para duas policias, e se quizermos ter entre nós policia, havemos de soffrer nova dose de tributos.

**Escada Magirus.**—Ja chegou a esta cidade a escada Magirus, adquirida pela benemerita corporação dos Bombeiros Voluntarios.

Veio pela estrada de Santo Thyrso, indo esperar a não só esta benemerita corporação, como dos Bombeiros Municipaes.

Alguns socios activos da Associação dos Bombeiros Voluntarios em sygnal de regosijo por estas Juntas de Guimarães um aparelho de salvação de tão prestimos utilidade promoveram entre si um subscrição para mandarem á espeda uma banda de musica que depois os acompanhou até á estação.

Damos os parabens á benemerita corporação pela excellente acquisição que fez, e a Guimarães tambem.

**Votos de congratulação e sentimentos.**—Na reunião extraordinaria da Camara Municipal que teve lugar quarta feira foram votadas e consignadas na acta votos de congratulação pelo restabelecimento d'El Rei e pelo feliz regresso da Rainha, e votos de sentimentos pela morte do sr. Conde de S. Salvador de Mathosinhos e da filha do sr. vereador Domingos José de Sousa Junior.

**Donativo.**—O sr. Jeronimo Francisco d'Abreu, nosso conterraneo residente em Landa, mandou entregar á commissão promotora de melhoramentos na Penha o donativo de 4:500 reis.

**Regresso.**—De Mathosinhos, aonde se achava ha tempos, regressou a esta cidade a ex.ma sr.ª D. Rita Candida Peixoto d'Abreu.

S. Ex.ª veio um pouco encommoada, o que sentimos, desejando o seu breve restabelecimento.

**Musica.**—A musica d'infanteria 20 executa amanhã no jardim do Toural, da meia ás 2 e meia da tarde, o seguinte programma:

- 1.ª parte
- Passo ordinario - Granada \*\*\*
- Ouverture e introdução da opera—Roberto, il Diavolo, Meyerbeer.
- Valsa—Ratti—T. Del Negro.
- Symphonia da opera—La estrella del Norte—Meyerbeer.
- 2.ª parte
- Pot-pourri da opera—Dinoah—Meyerbeer.
- Valsa—Souvenir des bains de Baden \*\*\*
- Galope—Vite-vite \*\*\*

**Arborisação na Penha.**—Prosegue com actividade a arborisação do formoso local da Penha.

A commissão de melhoramentos pede a todas as pessoas que tenham arvores de qualquer especie disponiveis, o obsequio de as cederem participando o numero da Rainha, 26.

**A derrocada.**—Lê-se no «Regenerador» de Braga:

Relembrou-se hontem a sessão da junta geral e entre outras propostas, o nosso respeitavel amigo o sr. dr. Jeronymo Pacheco Pereira Leite, apresentou a proposta para se proceder á eleição da commissão executiva, que o sr. Alves de Moura tentou combater com todos os seus desabafos francos, generosos e cathegoricos, sendo vencido por dez votos contra tres.

Procedendo se á eleição alludida, cahiu esta por 9 votos contra 4, nos seguintes srs.:

- Effectivos
- José Ferreira de Magalhães, presidente.
- Augusto Gomes Moreira secretario.
- João Simões Velloso d'Almeida, vogal.

**Substitutos**

- Manoel Pereira Ferreira da Silva e Almeida.
- José Elyzio Gonçalves Cerejeira.

Domingos Manoel Ribeiro. Este resultado oi mais uma decepção para os politicos progressistas do districto, que se cada vez se tornam mais impopulares.

Que dirá a isto o sr. governador civil?

Malquistado com as camaras municipais e com a junta geral, té onde chegará com a sua inabilidade e pouco tino politico?

**Subscrição para a torre de N. S. da Penha.**

- Transporte 64\$250
- Antonio Carvalho Guimarães 500
- Antonio Dias da Silva 1:000
- Luiz Martins da Costa 3:000
- José Francisco Martins Móra 1:000
- Manoel Alves da Silva Pinto 2:250
- João José Cardoso 80
- Domingos Gomes 2:250
- José de Souza Guimarães 500

- Dr. João Ribeiro Martins da Costa 1:000
- Dr. Augusto Chaves 500
- Simão de Souza Peixoto 500
- Antonio José de Faria 500
- Bento dos Santos Costa 500
- Dr. João Martins Machado 1:000
- Luiz dos Santos Leal 2:250
- Gabriel de Andrade 100
- Padre Custodio José Pinto Veiga 200
- Conde de Santa Luzia 500
- Rodrigo Augusto Alves 500
- João Pereira da Silva Guimarães 1:000
- Manoel José de Passos Lima 500
- Alfredo d'Oliveira Neves 500
- Joaquim Leite da Silva Guimarães 200
- José Rodrigues da Silva 2:000
- Manoel Joaquim da Cunha 200
- Antonio José da Costa Braga 1:000
- Bernardino José Ferreira Cardoso 200
- Antonio Francisco da Costa 500
- Francisco Ribeiro Martins da Costa 2:500
- Francisco Ribeiro da Costa Sampaio 400
- Avellino da Silva Guimarães 300
- Joaquim Antonio da Cunha Guimarães 1:000
- Antonio de Freitas Ribeiro 500
- Joaquim Mendes da Silva Cerqueira 500
- Eduardo Almeida 2:250
- Custodio José de Freitas 1:000
- Joé Gonçalves da Cunha 200
- José Teixeira Faria de Andrade 500
- Gaspár de Souza 500
- José d'Oliveira Rede 500
- Antonio da Costa Guimarães 1:000
- Francisco Joaquim da Costa Magalhães 1:000
- Antonio Serafim Affonso Barbosa 2:000
- Francisco José de Souza Guimarães 500
- Francisco Guedes Junior 500
- Antonio Ferreira Ramos 500
- Agostinho das Neves Guimarães 600
- Antonio Bento Portella 500
- José Rebello Soares 500
- Eduardo da Silva Guim. 500
- Dr. Joaquim José de Meira 200
- Thomaz Pedro da Rocha 1:000
- Simão Mendes 500
- João Ribeiro Guimarães 500
- José Antonio de Souza 500
- Joaquim José Pereira 1:000
- Antonio Dias de Castro 500
- José Lopes da Cunha 500

[Continua]

**—MISSA—**

Tendo de celebrar se na igreja de S. Francisco d'esta cidade, na proxima segunda feira 26 do corrente pelas 8 horas da manhã uma missa para suffragar a alma da nossa sempre chorada filha e

# COLLEGIO ACADEMICO

173

DA

Remettem-se estatutos a quem os requisitar

## CIDADE DE BRAGA

Para informações dirigirem-se á secretaria do Collegio

### As aulas abrem-se no dia 8 d'outubro

...ã. A ama de Jesus Gonçalves, os abaixo assignados pedem a todas as pessoas de sua amizade o devido obsequio da sua assistencia, pelo que desde já se confessam humilmente penhorados.  
Guimarães 22 de Novembro de 1888.

Rosa de Jesus Gonçalves.  
João Duarte Gonçalves.  
Philomena de Jesus Gonçalves.  
Maria de Jesus Gonçalves.  
Francisco Duarte Gonçalves.

200

### Regulamento de execução permanente sobre toques de sinos

Convinho adoptar, para com modidade e sossego publico, providencias policieas com respeito ao toque de sinos;

Usando da faculdade que me confere o artigo 218 n.º 7.º e artigo 219 do Cod go Administrativo;

Determino, d'acordo com a competente auctoridade ecclesiastica, e tendo precedido a necessaria approvação do Governo, o seguinte:

Artigo 1.º  
No Districto de Braga não permittidos todos os toques de sinos exigidos pela liturgia ecclesiastica e na conformidade do disposto no regulamento de 9 de julho de 1895, prescripto pelo fallecido Arcebispo D. José Joaquim d'Azevedo e Moura e ainda não revogado por qualquer disposição da auctoridade Ecclesiastica em contrario.

Artigo 2.º  
Os toques de sinos usados nas solemnidades de regosijo nacional só terão logar ao romper da manhã, ao meio dia e ao anoitecer, durando cada um 5 minutos.

Artigo 3.º  
Os toques de sinos para anunciar os incendios e a suspensão de so corros continuarão a ser feitos pela fórma estabelecida.

Artigo 4.º  
Ficam expressamente prohibidos quaesquer outros toques de sinos não designados nos artigos antecedentes, excepto os que forem expressamente ordenados pelo respectivo Ordinario Ecclesiastico, os quaes, todavia, não durarão além de 8 minutos cada um.

§.º 1.º—As infracções dos artigos 1.º, 2.º e 4.º d'este regulamento são punidas com a multa de 5:000 a 20:000 reis; e são por ella responsaveis os cotraventores e os parochos, a quem, na conformidade da Portaria de 2 de Outubro de 1866, compete regular o uso que deve fazer-se dos sinos, ou os juizes das irmandades erectas em quaesquer ermidas ou capellas, quando a estes incumba a administração dos templos, uma vez que se prove que ordenaram ou auctorisaram a transgressão.

§.º 2.º—Se por ventura os responsaveis pela multa fixada pela

auctoridade policial ou pela judiciaria, quando haja contestação, não pagarem voluntariamente, será ella substituida pela pena de prisão de 3 a 10 dias, imposta no juizo competente.

Artigo 5.º  
Este regulamento começará a vigorar 3 dias depois de publicado. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar ignorancia, se mandou affixar o presente nos logares do es-

tylo.  
Governo Civil do Districto de Braga, 8 de Novembro de 1888.

O Governador Civil,  
Visconde de Pindella.



### AGRADECIMENTO

SUMMAMENTE agradecidos a todas as pessoas que nos dispensaram obsequios durante a prolongada molestia da nossa cara e sempre lembrada Dorcas, vimos por este meio testemunhar o nosso reconhecimento, enviando os nossos respeitos em quanto o não podemos fazer pessoalmente, não podendo deixar de especialisar as atencões e finiezas de que somos devedores ás familias de nossas relações, pelo muito que se interessaram pelo restabelecimento da doente e sentiram o seu fallecimento, e ao Ex.º Dr. Avelino Germano, medico assistente, que tanto nos auxiliou e consolou, assim como a todos os ex.ºs srs. que nos enviaram pezames e offereceram seus serviços, assistiram ao acto do enterro e acompanhamento ao cemiterio. A todos a nossa eterna gratidão.  
Guimarães 14 de Novembro de 1888.

Maria de Belem d'Araujo Figueiras.  
Felicidade Rosa Figueiras de Souza.  
Domingos José de Souza Junior.  
Domingos de Souza Junior—ausente—  
Maria da Gloria de Souza.  
Maria da Felicidade de Souza.

193

### ANNUNCIOS

#### ARREMATACAO

POR virtude de execução hypothecaria, que a irmandade de Santo Homem Bom, erecta na igreja parochial de S. Paio, d'esta cidade, move contra Maria de Belem, tambem conhecida pelo nome de Maria de Belem Marques Lei-

te, viuva, da rua da Caldeirão, d'esta mesma cidade, volta pela segunda vez á praça no dia 25 do corrente mez de novembro, pelas 10 e meia horas da manhã, no tribunal d'este juizo, estacionado na casa das Lamellas, situada na rua do mesmo nome, d'esta cidade, uma morada de casa de dois andares, construida de pedra e tabique, com salas, quartos, cozinha e loja, com seu toito, e com os numeros de policia 24 e 26, situada na dita rua da Caldeirão, freguezia de S. Sebastião, d'esta cidade, no valor já por metade de 200\$000 reis. E para constar se passou o presente, pelo qual são e todos todos os credores incertos da sobredita execução da.

Guimarães, 18 de Novembro de 1888.

Verificado:  
SANTOS  
O escrivão,  
João Joaquim d'Oliveira Bastos.  
199

NA execução que a Fazenda Nacional promove pelo juizo de Direito da comarca de Guimarães, contra Bernardo Rodrigues Barcos, da rua de D. João 1.º d'esta cidade, correm editos da 10 dias, que devem começar a contar-se n'aquelle em que tiver logar a segunda e ultima publicação d'este annuncio na folha official do Governo, citando, nos termos e para os efeitos do art. 931.º do Cod go de processo civil, quaesquer credores que pretendam dedozir preferencias sobre a importancia de 22:500 reis, penhorada na mão de João de Souza Neves, da rua de Camões, e tambem d'esta cidade, como rendeiro de uma morada de casas, situadas na referida rua de D. João 1.º.

Guimarães 24 d'Outubro de 1888.

O escrivão de fazenda,  
Casemiro Esteves Mendes.  
Verifique a exactidão,  
SANTOS.  
198

NA execução que a Fazenda Nacional promove pelo juizo de Direito da comarca de Guimarães, contra Josefinx de Jesus, representado por seu marido Bernardo Rodrigues Barcos, da rua de D. João 1.º d'esta cidade, correm editos de 10 dias, que devem começar a contar-se n'aquelle em que tiver logar a segunda e ultima publicação d'este annuncio na folha official do Governo, citando, nos termos e para os efeitos do art. 931.º do Cod go do processo civil, quaesquer credores, que pretendam dedozir preferencias sobre a importancia de 14:727 reis, penhorada na mão de João de Souza Neves, da rua de Camões, tambem d'esta cidade, como rendeiro de uma morada de casas situada na referida rua de D. João 1.º.

Guimarães 24 d'outubro 1888.

O escrivão de fazenda,  
Casemiro Esteves Mendes.  
Verifique a exactidão,  
SANTOS.  
197

### PASTILHAS DIGESTIVAS DE BILIN

HA VENDO innumerados doentes, que, tendo recorrido a medicamentos muito apregoados, sem que obtivessem os resultados que pelo theór dos annuncios eram levados a esperar; por este motivo possam receber lançar mão de novo remedio, já por não terem conti nua nos seus efeitos, já por desconhecerein a sua composição, deve por isso fazer-se constar que as

Pastilhas digestivas de Bilin são um medicamento que goza, ha cerca de 40 annos, uma brilhante reputação sempre crescente nos principaes paizes estrangeiros e que é empregado com notavel exito, nos diversos soffrimentos do estomago, como sejam: **acidez, dor, vomitos, flatulen- las, praz de este organo e digestão difficil.** Bem assim que a sua composição são os saes das afluídas aguas acidulas de Böhlen, na Bohemia, e por conseguinte é o seu uso inoffensivo, sendo ao paladar agradabilissimo.

Em Portugal, tambem em pouquissimo tempo se confirmaram os seus creditos, como consta da lisongeira opinião dos nossos mais acreditados clinicos, muitos dos quaes teem firmado os mais honrosos attestados sobre o incontestavel e subido valor d'este precioso remedio.

Pela direcção de commercio e industria de Sua Alteza o Principe Mauricio de Lobkowitz, em Bilin.

O representante e depositario geral por atacado em Portugal e colonias:

Leopoldo Wagner, 62, rua dos Fanqueiros, l.

A venda nas principaes farmacias e drogarias: caixas inteiras 340 meias 200.

Deposito em Guimarães: D. Agaria Silva Guimarães.

Seguem por ordem alfabética os nomes dos ditiros medicos que firmaram attestados os mais lisongeiros e comprovativos da efficacia d'este optimo medicamento.

Antonio José de Souza, Antonio Maria E. Mendes Gorrão, Antonio Pedro Antello, Arthur S. Maia Mendes, Augusto Sebastião Guerra, Barros da Fonseca, Bernardo Marques Coelho, Bernardino Pacheco Alves Passos, José da Cunha Custello Branco Saraiva, Joaquim Ferreira de Souza Garcez, José Ignacio Martins Lavado, José Lourenço de Carvalho, Manoel Lopes Santiago, Ricardo de Almeida Jorge, Rodrigo de Souza Moreno e Urbano de Freitas.



### VENDA DE PROPRIEDADE

Vende-se uma propriedade, composta de 3 moradas de casas terreas e 2 sobradadas, com seus quintaes, situada na freguezia de Creixomil, no logar da Estrada Nova, junto á fabrica de tecidos do Castanheiro.

Para tratar, dirigir-se a Antonio Joaquim Rebello, na Estrada Nova.  
189

EM 13

EM 13

E 28

**MAZA**

**REAL INGLEZA**

(Incorporada por carta real em 1835)

A Companhia mais antiga de

PAQUETES A VAPOR ENTRE

Lisboa, portos do Brazil e  
Rio da Prata

**NEVA** em 13 de para Pernam-  
buco, Bahia, Rio de Janeiro,  
Montevideo e Buenos-Ayres.  
**MONDEGO** sac. em 28 de para S. Vicente.  
Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Ja-  
neiro, Santos, Montevideo e Buenos-Ayres.

Os paquetes d'esta Companhia vem ultimamente de Inglaterra em direitura a Lisboa com o fim de evitar quarentenas nos portos do Brazil e Rio da Prata.

Acceitam-se passageiros com trasbordo para muitos outros portos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á Agencia Central no Porto, rua dos Inglezes, 23, aos agentes **William C. Tait & Co.**, ou nas diferentes correspondencias em todas as principaes cidades e villas

Unico correspondente em Guimarães o sr. Luiz José Gonçalves Basto—em S. Damáso.

Instituto hydro e electro-therapico

DOS MEDICOS

**ANTONIO TRIGO E MATOS CHAVES**

LARGO DO CARMO, 55

**GUIMARÃES**

Este instituto, especialmente destinado ao tratamento das doencas chronicas e nervosas, está montado em condições, a que deve satisfazer um estabelecimento d'esta ordem.

**SAUDE PARA TODOS**

**PILULAS E UNGUENTO HOLLOWAY**

**AS PILULAS**

Purificam o sangue, corrigem todas as desordens do estomago e dos intestinos.

Fortalecem a saude das constituições delicadas e são d'um valor incrível para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades.

Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia é incontestavel

**O UNGUENTO**

E' um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tsmlem para as feridas antigas, chagas e ulceras. E famoso para a gôta e o rheumatismo

E PARA TODAS AS ENFERMIDADES do peito não se reconhece equal

**PARA OS MALES DE GARGANTA, BRONCHITES, RESFRIADOS E TOSSES.**

Tumores nas glandulas e todas as enfermidades cutâneas não tem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas somente no Estabelecimento do Professor **HOLLOWAY**.

78, New Oxford Street, antes 533, Oxford Street, Londres, E se vendem a 1 s. 1 1/2 d., 2 s. 9 d., 4 s. 6 d., 11 s., 22 s., e 33 s. e Pote o caixa em todas as farmacias do Universo.

Os compradores são invitados respeitosaente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não tem a direcção 533, Oxford Street, London, são falsificações.

Depositarios no Porto, Ferreira & Irmãos com pharmacie e drogaria, Bainharia 77

SEM ESTAMPILHA

Uma serie ou 50 numeros 1\$400

Assigna-se unicamente no escriptorio da administração, rua de S. Paio

—Anuncios e correspondencias particulares 30 rs. por linha, repetição 20 rs.—

Folha avulso ou supplemento 40 rs.—Publicações litterarias serão annunciadas, sendo enviados a, Serie ou 50 numeros 1:500 esta redacção dois exemplares.

COM ESTAMPILHA

GUIMARAES—TYP. VIMARANENSE,—RUA DE S. PAIO.